



# Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Território Bacia do Paramirim

## Decreto nº 003 de 04 de abril de 2024 - CDS BACIA DO PARAMIRIM

Dispõe sobre o Programa de Gestão Ambiental Compartilhada, no âmbito dos municípios consorciados do CDS Bacia do Paramirim.

O **CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO TERRITÓRIO BACIA DO PARAMIRIM**, Autarquia Interfederativa, do tipo associação pública, inscrito no CNPJ sob o nº 19.202.416/0001-10, com sede na Rua José Ribeiro Lula, S/nº, centro, Caturama/Ba – CEP: 46575-000, neste ato representado por seu presidente, **GILVÂNIO ANTÔNIO DOS SANTOS**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, determina o que se segue:

CONSIDERANDO as finalidades do Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Território Bacia do Paramirim, definidas no Estatuto do órgão e Protocolo de Intenções/Contrato de Consórcio Público, ratificado mediante lei pelos entes consorciados;

Considerando as determinações da Lei nº 11.107/05 e Decreto nº 6.017/07, que dispõem sobre as normas gerais de Consórcios Públicos;

Considerando a necessidade na continuidade das ações de Gestão Ambiental Compartilhada, mesmo que com encerramento de convênio, firmado entre o Consórcio Bacia do Paramirim e o Estado da Bahia, através da Secretária de Meio Ambiente;

Considerando o caráter urgente e excepcional e a situação de emergente interesse público, tendo em vista que a gestão ambiental é matéria de extrema relevância ao desenvolvimento sustentável da região, assim como, cumprimento de determinações emitidas e acordadas com o Ministério Público do Estado da Bahia;

Considerando a decisão em Assembleia do CDS Bacia do Paramirim, que, em unanimidade, em caráter urgente, excepcional e emergente interesse público aprovou o Programa de Gestão Ambiental Compartilhada, no âmbito do Consórcio;

## DECRETA:

**Art. 1º** - Homologa-se a continuidade do Programa de Gestão Ambiental Compartilhada do CDS Bacia do Paramirim, no âmbito dos municípios consorciados, cujo objeto é a cooperação técnica com finalidade de promover o fortalecimento da gestão ambiental municipal, com ênfase nas atividades de Licenciamento Ambiental e Fiscalização Ambiental, fomentando as ações de Gestão Ambiental Compartilhada, com medidas aplicáveis em relação a organização para produção, extração, comercialização de bens e serviços, de forma responsável e ambientalmente correta dos recursos ambientais.

**Art. 2º** - Todos os trâmites administrativos e legais, condições, pagamentos, obrigações e demais determinações, para efetivação e execução do Programa de Gestão Ambiental Compartilhada do CDS Bacia do Paramirim, serão definidos por meio de Contrato de Contrapartida, no caso de contratações de Pessoa Jurídica ou Contrato de Programa, no caso de contratação de servidor efetivo ou temporário, tudo conforme Contrato de Consórcio Público ratificado mediante lei pelos entes consorciados.

**Art. 3º** - Fica caracterizado o prosseguimento das atividades de Gestão Ambiental Compartilhada, no âmbito das ações desenvolvidas pelo CDS Bacia do Paramirim, como situação de emergência e de emergente interesse público, tendo em vista que a gestão ambiental é matéria que integra as finalidades deste Consórcio Público e de extrema relevância ao desenvolvimento sustentável da região.

**Art. 4º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se apenas as disposições em contrário.

Caturama, 04 de abril de 2024.

Publique-se e Cumpra-se.

**GILVÂNIO ANTÔNIO DOS SANTOS**

Presidente do CDS Bacia do Paramirim